

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 240
23/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 73 (SETENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS SSN 22 2022	
DTS SSN 23 2022	
SEÇÃO II	5
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
COMUNICADO CEL MPEA 1 2022 (RESULTADO DE ELEIÇÃO)	
EDITAL PPGPPD 2 2022 - 2ª RETIFICAÇÃO (TURMA 2023)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CGRU 1 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP 4 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESD 03 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GPD 3 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO NAL 5 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPPi 02 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEP 2 2022	
EDITAL PPGEM 1 2022 - MESTRADO - (TURMA 2023)	
ERRATA - EDITAL PBMAC 1 2023 - TURMA 1-2023 (LEIA-SE) EDITAL PBMAC 7 2022 - TURMA 1-2023 (DOUTORADO)	
ERRATA - EDITAL PBMAC 4 2023 - TURMA 1-2023 (LEIA-SE) EDITAL PBMAC 5 2022 - TURMA 1-2023 (MESTRADO)	
SEÇÃO III	44
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CEPEX 1242 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1284 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1243 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1285 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1244 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1286 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1245 2022	RESOLUÇÃO CEPEX 1331 2022
RESOLUÇÃO CEPEX 1249 2022	
RESOLUÇÃO CEPEX 1282 2022	
SEÇÃO IV	62
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 2.087 2022	PORTARIA 2.204 2022
PORTARIA 2.134 2022	PORTARIA 2.205 2022
PORTARIA 2.194 2022	PORTARIA 2.206 2022
PORTARIA 2.202 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Formação de Comissão para gestão da Residência Multiprofissional HUAP 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Gestão da Residência Multiprofissional HUAP 2023, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Eliane Martins de Souza Guimarães (SIAPE 1060987)
- Jussara Francisca de Assis dos Santos (SIAPE 3149300)
- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)
- Letícia Batista da Silva (SIAPE 1533951)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Recomposição da Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social para o ano de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Recompôr a Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social – ESS – para o ano de 2023, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Andréa Araújo do Vale (SIAPE 2916133)
- Marco Marques Pestana de Aguiar Guedes (SIAPE 1747952)
- Gustavo França Gomes (SIAPE 2058575)
- Sandra Regina Vaz da Silva (SIAPE 2251217)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/MPEA Nº 1/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CME/UFF nº 23, de 04 de novembro de 2022, em cumprimento ao Cronograma publicado no Edital para Consulta Eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa De Pós- Graduação em Enfermagem do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense - Gestão 2023-2026, após apuração dos votos e cumprido os prazos de recursos, torna público a homologação do resultado hoje, dia 16 de dezembro de 2022.

VOTOS	VOTANTES	
	DOCENTES	DISCENTES
Chapa Sempre Juntos pelo MPEA	26	22
Branços	0	0
Nulos	0	0
Total de Votos	26	22

A Chapa **Sempre Juntos pelo MPEA** composta pela Profa. Dra. Ana Carla Dantas Cavalcanti (Coordenadora) e Profa. Dra. Liliane Faria Da Silva (Vice-Coordenadora) foi eleita.

Comissão Eleitoral Local

Profª Drª Eny Dórea Paiva - SIAPE 1760721 (Presidente)

Profª Drª Euzeli da Silva Brandão - SIAPE 1114354 (Vice-presidente)

Profº Drº Rodrigo Leite Hipolito - SIAPE 1782278

Profª Drª Rosane Cordeiro Burla de Aguiar - SIAPE 1445401 (Suplente)

Discentes:

Raquel Dias dos Santos Dantas - matrícula M055.122.019

Rafaela Chagas Pereira de Carvalho - matrícula M055.122.034 (Suplente)

Técnicos Administrativos:

Roger da Silva Nunes - SIAPE 1549572 - MEP

Ana Paula Gomes de Oliveira - SIAPE 1944214 - PACCS (Suplente)

Profª Drª Eny Dórea Paiva

SIAPE 1760721 (Presidente)

#####

EDITAL PPGPPD Nº 2/2022 – 2a. RETIFICAÇÃO**EXAME NACIONAL DE ACESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL (PROFIAP) – TURMA 2023**

No item 1.2 Onde se lê: “Período de inscrição: 28/11/2022 a 18/12/2022.” Leia-se: “*Período de inscrição: 28/11/2022 a 26/12/2022.*”

ARNALDO PROVASI LANZARA – DSC

SIAPE: 2033923

Coordenador do Mestrado Profissional em Administração Pública

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CGRU Nº 01/2022

A **Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190853/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pelo **Coordenador da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário (CGRU/PROAES/UFF)**.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A modalidade do Programa de Gestão adotada na Unidade será unicamente de Teletrabalho Parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 09 de janeiro de 2023 às 19 horas do dia 16 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <<https://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 21, de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza, COORDENADOR**, em 21/12/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1194789** e o código CRC **1ACEA428**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (PTU)**

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
j) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
k) Visitas técnicas	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
l) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943



m) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
p) Fiscalização e acompanhamento de contratos	Teletrabalho e/ou presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
q) Produção de alimentos	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943
r) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Presencial	DAN/CGRU - UORG 1296 CGRU/PROAES - UORG 1943

**PALMIRA COCA
CARNEIRO VIEIRA DE
SOUZA**

Assinado de forma digital por
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA
DE SOUZA
Dados: 2022.12.21 15:00:46 -03'00'

PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA
Nutricionista
Coordenadora da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário
CGRU /PROAES / UFF
SIAPE 363735



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP Nº 004/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão DAP nº 003/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Lotação	Chefia
ALAIN CRISTOVAM DA COSTA BRAGA	1838268	DAP/GEPE	
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	3139679	DPA/CCPP	
ALYNE BRAGA DOS S MEDEIROS	2426056	DPA/CCPP	
ANA CAROLINA FERREIRA DE BRITO GUIMARAES	1975292	SCAD/DDV	
ANA PAULA BISPO DE OLIVEIRA	3141547	DAC/CRL	
ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS CHAGAS	1113277	DAC/CRL	
ANELIZE PEREIRA CABRAL	1929093	DDV/CRL	
BERNADETE DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA	308430	DAP/GEPE	Chefe de Divisão
BRUNA FARIAS VIEIRA	2304243	DAC/CRL	

CAMILA AGUIAR LINS DO NASCIMENTO	1153861	DDV/CRL	
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	3154870	DPA/CCPP	
CARLOS PIRES GASPAR	2304122	DBE/CRL	
CLAUDIO DE OLIVEIRA PEDREIRA	2305966	DPA/CCPP	Chefe de Divisão
CONCEICAO CARVALHO TEIXEIRA	307713	DAC/CRL	Chefe de Divisão
CYNTHIA MENDES DA SILVA	1682426	DAJ/CCPP	Chefe de Divisão
DEBORA CRISTINA ALMEIDA CRUZ DE OLIVEIRA	3270038	DAC/CRL	
EDSON LOURENCO	2337676	DBE/CRL	Chefe de Divisão
EDUARDO RODRIGUES GONCALVES	311297	DPA/CCPP	
ELIEZER MARTINS LEITE	308730	DAC/CRL	
EUCLIDES FLAVIO FURTADO	1901651	DAJ/CCPP	
EVELIN LIMA DA SILVA PAES	3271066	DDV/CRL	
FABIANA DA CONCEICAO PEREIRA CARVALHO	2309568	SCAD/DDV	
FABRICIO PEREIRA DA SILVA	3155254	DDV/CRL	
GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO	2052578	SAG/DAP	Chefe de Seção
GEIZA MORAES CARVALHAES DA SILVA	3270601	SCAD/DDV	

IZABEL CRISTINA GOMES CALCADO	305669	DAC/CRL	
JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA	2262967	DPAP/CCPP	Chefe de Divisão
JAQUELINE COSTA BATISTA ROCHA	1763127	DDV/CRL	
JULIANA DE MACEDO FERREIRA CARELLE	2156045	DAC/CRL	
KARINE DUARTE GONCALVES	2258074	CRL/DAP	Coordenadora
LAURA MARIA FIGUEIREDO SILVA MONTEIRO	1547191	DAP/GEPE	
LEANDRO BARROS MARACAJA PORTO	2145650	DAP/GEPE	
LIZANDRA DE OLIVEIRA RICARDO FERNANDES	3269048	DAC/CRL	
LUCAS ABREU XAVIER	2118021	DDV/CRL	Chefe de Divisão
LUCAS FURTADO DE CAMPOS	3212148	DPAP/CCPP	
LUCIA MARIA CARVALHO DA SILVEIRA	311055	DBE/CRL	
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES NOGUEIRA	304994	DBE/CRL	
LUZIANE MARIA COSTA CAMPOS BARBOZA	311473	SCAD/DDV	Chefe de Seção
MARCELO ANTONIO DA SILVA DE MORAES	2427073	CCPP/DAP	
MARCIA DE CARVALHO MELLO	308624	DAC/CRL	
MARCUS VALERIO BOUZADA FILHO	3156975	DDV/CRL	
MARGARETH DE CASTRO SOUZA	306464	DAC/CRL	
MARIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUSA	1643767	DAC/CRL	

MARIA LUCIA FIRMINO DA SILVA	303010	DBE/CRL	
MARINA BAPTISTA SCUDINO	1629032	DBE/CRL	
MARIO JORGE FERNANDES	311404	DAC/CRL	
MARLENE ANTONIA BRANDAO PIRES	3495978	DDV/CRL	
PATRICIA BORGES LISBOA	2304173	DBE/CRL	
PAULO CESAR FRANCA SALES	3138751	DPA/CCPP	
PRISCILA ALBUQUERQUE SILVA VELOSO DE MENEZES	2535853	DAP/GEPE	
RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	3315247	DAP/GEPE	
RENATA CRISTINA SANTOS ALVES DA SILVA	2305554	DBE/CRL	
REYLA GALLOSIO DA COSTA	2426149	SAG/DAP	
RONEY MIRANDA TEIXEIRA	1771289	DAP/GEPE	
ROSA CAROLINE TEIXEIRA	1937934	DPAP/CCPP	
SARA LOPES DE SOUZA MAGALHAES	1789441	DPA/CCPP	
SIMONE COELHO ROMULO OLIVEIRA	1940942	DAC/CRL	
SIMONE SAMPAIO E SILVA	1730276	DAC/CRL	
TALITA CRISTINA SILVA GURJAO	3269845	DAC/CRL	
THAMYRES DE SOUZA VIANA	1051660	DDV/CRL	
UBIRAJARA PORTO DA SILVA	139721	CCPP/DAP	Coordenador
VANESSA DA CRUZ NOBREGA DOS SANTOS	1326289	CCPP/DAP	

VIVIANE MACHADO DANTAS	1935804	DAC/CRL	
VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA	2305531	DAC/CRL	
YASMIM VIANA DA COSTA	3273735	DAC/CRL	



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 21/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1195540** e o código CRC **6DCF1237**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ESD N.º 03/2022

A Diretora da Faculdade de Direito, Fernanda Pontes Pimentel, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n.º 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n.º 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo n.º 23069.190315/2022-64, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pela gestora da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial, oferecendo vagas a todos os servidores técnico-administrativos lotados nas UORGs que integram a estrutura organizacional da unidade, exceto aos que fizeram o requerimento pela Jornada Flexibilizada de Trabalho. Conforme artigo 16, da Instrução Normativa GAR/RET/UFF N.º 28, de 12/05/22 “É vedada a adesão simultânea ao Programa de Gestão e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense”.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022 às 20 horas do dia 23 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão, (TELEPORT), com acesso pelo site: programadegestao.uff.br.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema TELEPORT com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade. Para mais informações, acessar o ícone: **Como utilizar o Sistema**, localizado no menu à esquerda, canto inferior, do sistema próprio para o Programa de Gestão.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 03 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em (<http://direito.uff.br>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 16, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Pimentel, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 16/12/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1188344** e o código CRC **96A0504B**.

Referência: Processo nº 23069.190315/2022-64

SEI nº 1188344



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Direito - ESD	UORG 693
Nome do Gestor Máximo Fernanda Pontes Pimentel	
Função Diretora de Unidade	SIAPE 2524037
E-mail institucional fernandapimentel@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
Produção, Edição e Análise de Documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796

Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Realização de eventos	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Atendimento ao público	Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Visitas técnicas	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233 SDB - UORG - 697 SDP - UORG - 1796
Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	ESD - UORG - 693 DDA - UORG - 1232 DCJ - UORG - 1233

SDB - UORG - 697
SDP - UORG - 1796

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Pimentel**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 07/12/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171142** e o código CRC **4DB8EE78**.

Referência: Processo nº 23069.190315/2022-64

SEI nº 1171142

EDITAL Nº3/2022 DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO**GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

O Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares da UFF, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão GPD, publicado no Boletim de Serviço nº 100, de 30/05/2022, nos termos de listagem a seguir:

Nom e	Matrícu la SIAPE	Lotação	Chefia
Edilea Soares Pereira Goncalves	1083348	UORG 1600	Gerente da GPD
Fernanda Lopes Da Silva	1943235	UORG 1600	Gerente da GPD
Livia Salgado De Oliveira	1909945	UORG 1600	Gerente da GPD
Lucas De Mello Braga	2147271	UORG 1600	Gerente da GPD
Marcelo Barbosa Santos	6311758	UORG 1600	Gerente da GPD
Myrelly Monyk Borges Da Silva E Silva	2044411	UORG 1600	Gerente da GPD
Simone Rodrigues Miranda Lima	1076556	UORG 1600	Gerente da GPD

Niterói, 21 de dezembro de 2022

CLEISON BARROS
Gerência de Procedimentos Disciplinares

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

NAL Nº 05/2022

O CHEFE do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189856/2022-40, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **todos os servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As vagas serão oferecidas na modalidade **presencial** definidas de acordo com as funções desempenhadas pelos servidores. A tabela abaixo indica os perfis, modalidades, atividades de acordo com o PTU e distribuição de carga horária semana.

Tabela 1: Núcleo de Animais de Laboratório – UORG 1180

Perfil	Modalidade no Programa de Gestão	Atividade no PTU	Horas de Trabalho Presencial / Horas de Teletrabalho por semana
Técnico de Laboratório / Área	Presencial	a) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	40h / 0h
		b) Atendimento ao público	
		c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	
		d) Visitas técnicas	
		e) Participação em reuniões	
		f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		g) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	
		h) Realização de eventos	
		i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	
		j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	
		k) Planejamento e execução de projetos	
		l) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	
		Técnico em Agropecuária	
b) Atendimento ao público			
c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados			
d) Visitas técnicas			
e) Participação em reuniões			
f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos			
g) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos			
h) Realização de eventos			
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas			
j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos			
k) Planejamento e execução de projetos			

Assistente de Laboratório	Presencial	a) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	40h / 0h
		e) Participação em reuniões	
		f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		h) Realização de eventos	
		i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	
		j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	
		k) Planejamento e execução de projetos	
		l) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	
		Médico Veterinário	
b) Atendimento ao público			
c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados			
d) Visitas técnicas			
e) Participação em reuniões			
f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos			
g) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos			
h) Realização de eventos			
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas			
j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos			
k) Planejamento e execução de projetos			
l) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos			

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 12 horas do dia 22 de dezembro de 2022 às 18 horas do dia 23 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- capacidade de organização e autodisciplina;
- capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- capacidade de interação com a equipe;
- pró-atividade na resolução de problemas;
- capacidade para utilização de tecnologias;
- orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 26 de dezembro de 2022 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 21, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Abboud, CHEFE DE NUCLEO**, em 21/12/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1194415** e o código CRC **1E63BCDA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG NÚCLEO DE PESQUISA EM ANIMAIS DE LABORATORIO	UORG 1180
Nome do Gestor Máximo RENATO DE SOUZA ABBoud	
Função CHEFE	SIAPE 1945247
E-mail institucional renatoabboud@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
b) Atendimento ao público	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
c) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por Integrantes formalmente designados	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
d) Visitas técnicas	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
e) Participação em reuniões	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
f) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
g) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
h) Realização de eventos	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
j) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
k) Planejamento e execução de projetos	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)
l) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Presencial	Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (UORG 1180)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar

característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Abboud, CHEFE DE NUCLEO**, em 12/12/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brito Latge, PRO-REITOR**, em 12/12/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180873** e o código CRC **ADD42598**.

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPPI 02/2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria no 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa no 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF no 88, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do Programa de Gestão PROPPI nº 002/2022, publicado no Boletim de serviço nº 232, de 13/12/2022.

TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE	MODALIDADE
ROSA ANDRÉA BESSA COELHO	3138992	PROPPI	Teletrabalho parcial
NATHALIÊ CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS	2423953	PROPPI	Teletrabalho parcial
GERMANA FONSECA WERNECK	2151569	PROPPI	Teletrabalho parcial
RAVELLYN ROYA GUIMARÃES BORGES	2997665	PROPPI	Teletrabalho parcial
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	3144552	DPSS/CPSS	Teletrabalho parcial
ROBERTO ARAUJO DE FREITAS	1336432	DPSS/CPSS	Teletrabalho parcial
STEPHANIE CAROLINE BOECHAT CORREIA	1851826	DPSS/CPSS	Teletrabalho parcial
SUSANA FONSECA BARBOSA	1505178	DPSS/CPSS	Teletrabalho parcial
PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	1497462	DPSS/CPSS	Teletrabalho parcial
THALES ALBERTO FREITAS PAIXÃO	2993153	DPLS/CPLS	Teletrabalho parcial
NILSON ALVES CABRAL	303065	DPLS/CPLS	Teletrabalho parcial
MARCELO DE SOUSA GUERREIRO	1082779	DPLS/CPLS	Teletrabalho parcial
MARIA DA PENHA VELLOSO DE CASTRO	1701297	DPLS/CPLS	Teletrabalho parcial
EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS	2180655	DPE/CPE	Teletrabalho parcial
FILIPE INÁCIO PROCÓPIO ARAÚJO VIANA	3270048	DPE/CPE	Teletrabalho parcial
MONICA GARELLI MACHADO	11025751	CPE/PPI	Teletrabalho parcial
FERNANDO RANGEL SEGALOTE ALVES	1896964	GPF/PPI	Teletrabalho parcial
DAVID DA CUNHA MONTES	1677654	GPF/PPI	Teletrabalho parcial
MELISSA DE AZEVEDO XAVIER DA SILVA	1329508	DCOM/GPF	Teletrabalho parcial

BARBARA MEDINA DE SOUZA NETA	2028532	DCOM/GPF	Teletrabalho parcial
CRISTIANE MARIA DE LOURDES DE ARAUJO GLEICH	1565741	DCOM/GPF	Teletrabalho parcial
LUCILAINE LOPES DOS SANTOS RANGEL	3047838	DFI/GPF	Teletrabalho parcial
RENATA VERAS VENTURIM	2258069	DFI/GPF	Teletrabalho parcial
FELIPE SANTOS DA CRUZ	1259847	DFI/GPF	Teletrabalho parcial
ANNA PERSIA RODRIGUES BASTOS	311268	AGIR/PPI	Teletrabalho parcial
BENÍCIO BRITO DE ALMEIDA	1083782	AGIR/PPI	Teletrabalho parcial
BRUNO OLIMPIO COSTA	3278653	AGIR/PPI	Teletrabalho parcial
RONALD FONSECA CHAVES	1461864	AGIR/PPI	Teletrabalho parcial
JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO	304623	DCDI/AGIR	Teletrabalho parcial
NORMA TEREZINHA MARTINS GUIMARÃES	765396	DARA/AGIR	Teletrabalho parcial

ANDREA BRITO LATGÉ
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TEP Nº02/2022

O subchefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói, Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190855/2022-48, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói, professor Fernando Toledo Ferraz.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade:

2.2.1 Trabalho presencial.

2.2.2 Teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 07 horas do dia 28 de dezembro de 2022 às 23 horas do dia 30 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 5 de janeiro de 2023 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO**, em 21/12/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1194763** e o código CRC **C8B0EF44**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Departamento de Engenharia de Produção	UORG 793
Nome do Gestor Máximo Fernando Toledo Ferraz	
Função Chefe do Departamento de Engenharia de Produção	SIAPE 311329
E-mail institucional fernandoferraz@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
d) Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
e) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
f) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
g) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
h) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
i) Atendimento ao público	presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793
j) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	presencial	Departamento de Engenharia de Produção - 793

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida:	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]

teletrabalho e/ou
presencial]**Justificativa para inclusão:**

[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Ferraz, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 12/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 13/12/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181118** e o código CRC **415033C5**.

EDITAL DE SELEÇÃO – EDITAL PPGEM Nº 01/2022**NÍVEL: MESTRADO****TURMA ANO: 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Metalúrgica faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção do Curso de Mestrado em Engenharia Metalúrgica, criado em 24/11/93, pela Resolução nº 165/93, do Conselho Universitário, conforme o calendário referente ao ano letivo de 2023.

1. Das áreas de concentração

- Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos
- Processamento e Caracterização de Materiais

2. Dos candidatos

Poderão candidatar-se os graduados em cursos de Engenharias, Química e Física. Demais áreas poderão ser consideradas com número de aprovados limitados a 10% das vagas. Os candidatos as vagas reservadas a projetos deverão atender os perfis desejados nos mesmos.

3. Dos documentos necessários

- 3.1. Cópias da carteira de identidade e CPF
- 3.2. *Curriculum Vitae* no formato [Lattes](#), com documentos comprobatórios enviados *somente* no ato da inscrição.
- 3.3. Cópia do histórico escolar (HE) do curso de graduação.
- 3.4. Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução CEP nº. 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre aceitação destes títulos.
- 3.5. A matrícula estará condicionada, em caso de aprovação, à apresentação do diploma de graduação reconhecido.

4. Inscrição

As inscrições serão realizadas, conforme calendário definido no Item 7, exclusivamente por meio de formulário eletrônico com acesso no endereço <http://ppgem.sites.uff.br/selecao2023/>. Todos os documentos comprobatórios constantes no Item 3 deverão ser encaminhados por meio deste formulário eletrônico. Os documentos devem ser anexados ao formulário em formato *pdf*. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail seja durante o período de inscrições ou mesmo após encerradas as inscrições. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção e divulgadas conforme o calendário definido no Item 7. No formulário de inscrição, os candidatos deverão indicar suas escolhas por até 03 (três) temas de pesquisa propostos por diferentes Professores, com a respectiva ordem de prioridade. Os temas de pesquisas e número de vagas por professor encontram-se no Anexo do presente Edital de Seleção: Temas de pesquisa de mestrado e vagas de orientação – 1º e 2º semestres de 2023.

5. Da seleção

A Comissão de Seleção para o ingresso de alunos no Curso de Mestrado do PPGEM, designada conforme o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da UFF, será constituída por, no mínimo, 3 (três) Docentes Permanentes do PPGEM. A seleção dos candidatos é composta pela avaliação efetuada pela Comissão de Seleção em três etapas:

1ª Etapa: A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N1). Análise do coeficiente de rendimento (CR) que consta no Histórico Escolar (HE) completo do curso de graduação. Ficará a cargo da Comissão de Seleção o cálculo do CR no caso dos documentos que não apresentarem essa informação consolidada no HE. Nesta etapa, a nota será calculada com os pesos do curso de graduação (PCG) e categoria administrativa do curso de graduação (CAG), a saber, $N1 = CR \times PCG \times CAG$ sendo $PCG = 1,0$ para os cursos de Engenharia Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química; $PCG = 0,85$ para o curso de Química; $PCG = 0,7$ para os demais cursos de graduação e ainda $CAG = 1,0$ Instituição Pública (Federal ou Estadual); $CAG = 0,8$ (Instituição Privada sem fins lucrativos) e $CAG = 0,6$ (Instituição Privada com fins lucrativos).

2ª Etapa: A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N2). A segunda etapa constará: Análise do *Curriculum Vitae* quanto à experiência profissional e/ou experiência acadêmica (Atividades de Monitoria, Iniciação Científica e/ou Tecnológica e produção de artigos científicos e patentes. Experiência profissional: pontuação máxima 2,0 (dois), atividades de Monitoria: pontuação máxima 2,0 (dois), Iniciação científica/Tecnológica: pontuação máxima 3,0 (três), produção de artigos científicos e patentes: pontuação máxima 3,0 (três) para o(a) candidato(a) como primeiro(a) autor(a) em publicações com até 6 (seis) autores.

3ª Etapa: A terceira etapa constará de prova de Inglês. Nesta o candidato deverá demonstrar, através de textos técnicos, conhecimento e capacidade para leitura, escrita, compreensão e tradução dos mesmos. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N3). A terceira etapa será realizada de forma presencial nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Avenida dos Trabalhadores 420, Volta Redonda (RJ). A prova de Inglês será realizada sem consulta com duração de 60 minutos, conforme datas definidas no calendário no Item 7. O horário de início da prova de Inglês e salas de prova serão comunicados pela Comissão de Seleção por meio de correio eletrônico endereçado somente aos candidatos com as inscrições homologadas.

6. Dos critérios de aprovação e classificação

O grau mínimo para aprovação na seleção é igual a 6,0 (seis). A classificação dos candidatos é calculada pela média ponderada das notas atribuídas pela Comissão de Seleção aos candidatos referentes a cada etapa do processo seletivo: 1ª Etapa: Peso (4,0), 2ª Etapa: Peso (3,0) e 3ª Etapa: Peso (3,0). Candidatos de outras áreas poderão preencher um limite máximo de 10% das vagas disponíveis.

7. Calendário

1º semestre de 2023	
Inscrições	09 a 30 de janeiro
Homologação das Inscrições	01 de fevereiro
1ª Etapa: Análise do CR	01 a 02 de fevereiro
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	03 de fevereiro
2ª Etapa: Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	06 e 7 de fevereiro
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	8 de fevereiro
3ª Etapa: Prova de Inglês	8 de fevereiro
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa	10 de fevereiro
Resultado Final	15 de fevereiro
Inscrição em Disciplinas	27 de fevereiro a 2 de março
Período letivo: 1º semestre	13 de março a 28 de julho
2º semestre de 2023	
Inscrições	03 a 21 de julho
Homologação das Inscrições	25 de julho
1ª Etapa: Análise do CR	26 e 27 de julho
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	28 de julho
2ª Etapa: Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	31 de julho e 01 de agosto
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	02 de agosto
3ª Etapa: Prova de Inglês	02 de agosto
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa	04 de agosto
Resultado Final	09 de agosto
Inscrição em Disciplinas	11 a 16 de agosto
Período letivo: 2º semestre	21 de agosto a 22 de dezembro

8. Número de vagas

O número de vagas é 12 (doze) por cada semestre, das quais 9 (nove) vagas para os candidatos inscritos na ampla concorrência e 03 (três) vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas. Além destas vagas, reserva-se 01 (uma) vaga adicional de pessoa

com deficiência. Os critérios e as orientações gerais das vagas reservadas (cotas raciais e deficiência física) encontram-se dispostos na [Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de Julho de 2022, Boletim de Serviço, Universidade Federal Fluminense, Seção III, pág. 076](#). No ato da inscrição no processo seletivo, os candidatos optantes por estas vagas reservadas deverão anexar as autodeclarações em conformidade com os modelos constantes na referida resolução, a saber, Anexo I – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos), Anexo II - Autodeclaração Cota Racial – Indígena e Anexo III – Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência.

9. Bolsas de estudo

Poderão ser indicadas bolsas de estudos para os candidatos selecionados no processo, de acordo com a oferta de bolsas dos órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) ou mesmo por meio de convênios com empresas e, em conformidade com os critérios de concessão e manutenção de bolsas definidos pelo Colegiado do Programa, publicados em Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (Boletim de Serviço Ano LI No 093, 29/05/2017, página 150: <http://www.noticias.uff.br/bs/2017/05/093-2017.pdf>).

10. Dos recursos

Os recursos em relação ao resultado de cada etapa poderão ser interpostos em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da(s) data(s) de divulgação. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados para o e-mail da secretaria do programa (ppgem.vpm.vei@id.uff.br). Os recursos serão apreciados e deliberados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2022.

PROFESSOR LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO
TEMAS DE PESQUISA DE MESTRADO E VAGAS DE ORIENTAÇÃO – 2023

Professor(a)	Temas	1º sem	2º sem
André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva andre.costaesilva@gmail.com	Refino em forno panela	1	-
	Estudo de processo de aços ultra limpos	-	1
Alexandre Furtado Ferreira alexandrefurtado@id.uff.br	Análise experimental da solidificação de ligas de alumínio para aplicação nas indústrias automobilística e aeronáutica	1	1
Claudinei dos Santos claudineisvr@gmail.com	Impressão 3D de cerâmicas	1	1
Daniella Regina Mulinari dmulinari@hotmail.com	Estudo de filamentos poliméricos para aplicação em impressão 3D	1	-
	Desenvolvimento de caracterização de materiais compósitos aplicados no setor industrial	-	1
Elivelton Alves Ferreira eliveltonalves@id.uff.br	Corrosão de materiais metálicos e revestimentos	1	-
Gláucio Soares da Fonseca glauciofonseca@id.uff.br	Aços inoxidáveis	-	1
José Adilson de Castro joseadilsoncastro@id.uff.br	Modelo CFD para processo Energiron a hidrogênio	1	-
Letícia Vitorazi leticiaavorazi@id.uff.br	Estudo de polieletrólitos como revestimento anticorrosivo	-	1
Luciano Pessanha Moreira luciano_moreira@id.uff.br	Modelamento da estampagem a quente de aços ao boro	1	-
	Simulação física de conformação e tratamentos termomecânicos	-	2
Marcos Flávio de Campos marcosflavio@id.uff.br	Materiais magnéticos	1	-
	Nanotecnologia	-	1
Neil de Medeiros neilmedeiros@id.uff.br	Simulação física e modelamento do comportamento mecânico de materiais nucleares e aeronáuticos	1	-
	Ensaio de desgaste e deformação plástica severa	-	1
Paulo Rangel Rios prrios@id.uff.br	Simulação computacional da evolução microestrutural	2	1
Rafael Santos Oliveira rafaeloliveirasantos@id.uff.br	Caracterização experimental e modelamento dos mecanismos de fratura dúctil em processos de corte e conformação de chapas	1	1
Wesley Luiz da Silva Assis wesleyassis@id.uff.br	Visão computacional aplicada aos estudos de engenharia de materiais e metalurgia.	-	1
	Estudos de propriedades em redes cristalográficas baseadas em primeiros princípios (ab initio)	1	-

ERRATA

Onde se lia:

**Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Edital PBMAC 01/2023
Turma 1/2023**

Leia-se:

**Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Edital PBMAC 07/2022
Turma 1/2023**

Niterói, 21 de dezembro de 2022.

PROF. AGUINALDO NEPOMUCENO MARQUES JUNIOR
Coordenador do Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
#####

ERRATA

Onde se lia:

**Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Edital PBMAC 04/2022
Turma 1/2023**

Leia-se:

**Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Edital PBMAC 05/2022
Turma 1/2023**

Niterói, 21 de dezembro de 2022.

PROF. AGUINALDO NEPOMUCENO MARQUES JUNIOR
Coordenador do Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Luciano Vinhosa Simão, Departamento de Artes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174098/2022-65,

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar o ato praticado pelo Reitor, Professor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Luciano Vinhosa Simão ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Artes Visuais, do Departamento de Artes, do Instituto de Arte e Comunicação Social:

TITULARES:

Ricardo Roclaw Basbaum (UFF)
Beatriz Basile da Silva Rauscher (UFU)
Milton Machado (UFRJ)
Sandra Terezinha Rey (UFRGS)
Angela Maria Grandó Bezerra (UFES)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.243, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação do Resultado Final - Seleção de professores visitantes dos Programas de Pós-Graduação da UFF – edital 05/2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002997/2022-67,

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Prof. Fabio Barboza Passos, pela homologação do Resultado Final - Seleção de professores visitantes dos Programas de Pós-Graduação da UFF – edital 05/2022, conforme abaixo:

Agnes Marie Sá Figueiredo – PPG Patologia
Alfonso Jesús Gil López - PPG Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica
Antonio Carlos de Souza Lima - – PPG Antropologia
Björn Kjefve - PPG Geociências (Geoquímica)
Claudio Augusto Delrieux - PPG Computação
Dale Wayne Tomich - PPG História
Eduardo de Faria Coutinho - PPG Estudos de Literatura
Giulia Crippa – PPG Ciências da Informação
Israel Vainsencher - PPG Matemática
Jayr de Amorim Filho - PPG - Física
Jeni Vaitsman - PPG Política Social
Jorge Luiz Alves Natal - PPG Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas
José Roberto Lapa e Silva - PPG Ciências Médicas
Leda Maria Martins - – PPG Psicologia
Maria Angélica Furtando da Cunha - PPG Estudos de Linguagem

Miguel Alexandre Novak - PPG Física
Reinaldo Rodriguez Ramos- PPG Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia
Rosane Souza da Silva - PPG Neurociências

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.244, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Fabiana Soares dos Santos, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172128/2022-07,

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Fabiana Soares dos Santos ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Ciências Ambientais e Ciências Agrárias, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda:

TITULARES:

Fernando Benedicto Mainier (UFF)
Luís Mauro Sampaio Magalhães (UFRRJ)
Lúcia Helena Cunha dos Anjos (UFRRJ)
Alceu Pedrotti (UFS)
Teresa Cristina Brazil de Paiva (USP)

SUPLENTE:

Thelma de Barros Machado (UFF)
Margarida Goréte Ferreira do Carmo (UFRRJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Gilmar Clemente Silva, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177906/2022-46,

R E S O L V E :

Art. 1º Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Gilmar Clemente Silva ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Química, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda:

TITULARES:

Fernando Benedicto Mainier (UFF)
Paulo Olivi (USP)
Auro Atsushi Tanaka (UFMA)
Wagner Vilegas (UNESP)
Silvio César de Oliveira (UFMS)

SUPLENTE:

Paulo Rangel Rios (UFF)
Tulio Matencio (UFMG)
André Luís Ferraz (USP)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação das datas de início e fim dos períodos letivos regulares de 2023 e do cronograma do período letivo especial - curso de férias, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002965/2022-61 e

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e Regimento Geral da UFF, que coloca que “(...) A Universidade fixará, em calendário escolar, as datas, épocas e prazos de suas atividades”, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o seu estabelecimento;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo, além do início e término dos semestres letivos;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos de trabalho e de registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e define, em seu art. 47, que “(...) Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (...)”

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 299/2015, que estabelece a aplicação do período letivo especial, a ser denominado CURSO DE FÉRIAS, no âmbito dos cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO o cronograma e o regimento estabelecidos pelo MEC para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - processo seletivo principal de ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF - que, por sua vez, se apropria de resultados do Exame Nacional do Ensino

Médio (ENEM), e os procedimentos e períodos necessários ao planejamento e execução segura dos eventos de seleção e matrícula dos candidatos e estudantes ingressantes;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as datas de início e fim dos períodos letivos regulares de 2023 e o cronograma do período letivo especial - curso de férias, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. As datas que tratam dos períodos letivos regulares e cronograma do período letivo especial - curso de férias constam, respectivamente, do Anexo I e do Anexo II desta Resolução.

Art. 2º A relação completa e os períodos dos eventos de cunho acadêmico-administrativo que compõem os Calendários Escolar e Administrativo será objeto de Resolução específica a ser aprovada por este Conselho para o ano letivo de 2023.

Art. 3º Para o cumprimento dos desdobramentos desta Resolução será considerada a Tabela de Feriados Nacionais e Pontos Facultativos a ser elaborada e aprovada a partir de ato normativo do Ministério da Economia que verse sobre o tema.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.249, de 30 de novembro de 2022

ANEXO I – INÍCIO E FIM DOS PERÍODOS LETIVOS REGULARES DE 2023**PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação presencial, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.*

Evento	1º período letivo	2º período letivo
1.1. Todos os Cursos de Graduação presencial (exceto Medicina)	03/04/2023 a 04/08/2023	04/09/2023 a 19/01/2024
1.2 Curso de Medicina	03/04/2023 a 17/08/2023	04/09/2023 a 31/01/2024

** A relação completa e os períodos dos eventos de cunho acadêmico-administrativo que compõem os Calendários Escolar e Administrativo será objeto de Resolução específica a ser aprovada por este Conselho para o ano letivo de 2023.*

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.249, de 30 de novembro de 2022

ANEXO II – CALENDÁRIO PERÍODO LETIVO ESPECIAL - CURSO DE FÉRIAS DE 2023**PERÍODO LETIVO ESPECIAL** - Atividades acadêmicas em período especial - curso de férias - dos cursos de graduação presencial*

EVENTOS	DATA
Criação de turmas pelos Departamentos de Ensino / Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico	03/12/2022 a 04/01/2023
Inscrições de estudantes em disciplinas pelas Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico	Até 10/01/2023
Início das atividades regulares do Período Letivo Especial	12/01/2023
Término das atividades regulares do Período Letivo Especial	11/02/2023
Verificação Suplementar	13 a 17/02/2023
Lançamento das notas no Sistema Acadêmico https://app.uff.br/graduacao/lancamentodenotas/	07 a 23/02/2023
Processamento do lançamento de notas visando a inscrição online 2023.1	24/02/2023

**Caberá à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a divulgação de orientações adicionais por e-mail para as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino.*

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad Tecnológica de Bolívar (Colômbia).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183781/2022-93,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam aprovados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo entre a UFF e a Universidad Tecnológica de Bolívar (Colômbia) de iniciativa do ISC – Instituto de Saúde Coletiva da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.284, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Cooperação Nº 0050.0122065.22.9, assinado em 21 de setembro de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 090/2022 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174689/2022-32,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Nº 0050.0122065.22.9, assinado em 21 de setembro de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “SISTEMA DE MICRO-SERVIÇOS PARA TREINAMENTO DE MODELOS BASEADOS EM REDES NEURAIS PARA INTERPRETAÇÃO, EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÃO E RECONSTRUÇÃO 3D DE CENAS. AS SOLUÇÕES DEVEM SER DO TIPO SEVERLESS E DESENVOLVIDAS SOB OS PARADIGMAS DE APRENDIZADO ATIVO E AUTOML”.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.285, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio entre Gestão Flow Consultoria Eireli, a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 091/2022 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159500/2022-81,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de outubro de 2022 entre a empresa Gestão Flow Consultoria Eireli, a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF/FEC, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluna regular do Programa de Pós-graduação Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis da UFF selecionada para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da tese de doutoramento referente a esse instrumento é: Melhoria da Experiência do Paciente com Integração de Sistemas de Informação, Plataformas Digitais e Chatbot's: Uma Proposta de Framework Conceitual.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Museu da Pessoa.net e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 092/2022 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172441/2022-37,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0932072/2022 assinado em 24 de outubro de 2022 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Museu da Pessoa.net, objetivando envidar esforços no sentido de dar sustentação operacional e técnica ao desenvolvimento de atividades conjuntas entre a UFF e o MP nas áreas acadêmicas e culturais e que visem o desenvolvimento de Projetos e Planos de Trabalho cujo foco sejam “memórias dos imigrantes brasileiros em Israel”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.331, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Cícero Araújo Pitombo, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002785/2020-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Cícero Araújo Pitombo ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Clínica Médica de Grandes Animais, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária:

TITULARES:

Orlei Justen dos Santos (UFF)
Marta Fernanda Albuquerque da Silva (UFRRJ)
Avelino Jose Bittencourt (UFRRJ)
Valentim Arabicano Gueller (UFMG)
João Telhado Pereira (UFRRJ)

SUPLENTE:

Daniel Augusto Barroso Lessa (UFF)
Ricardo Siqueira da Silva (USP)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

SEÇÃO IV



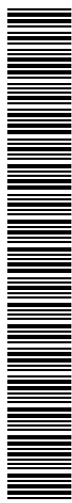
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.087 de 6 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202087A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32159-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.190429/2022-12	Ana Clara de Castro Camerano Paiva	3156046	Assistente em Administração	D	II	III	29/11/2022
02	23069.189972/2022-69	Ana Lucia de Amorim de Menezes	2432590	Enfermeiro - Área	E	II	III	29/11/2022
03	23069.189896/2022-91	André Mendonça Martelo	1885736	Técnico em Radiologia	D	III	IV	28/11/2022
04	23069.189742/2022-08	Belinda Gomes Taranto	2424026	Assistente em Administração	D	III	IV	20/11/2022
05	23069.188380/2022-20	Bianca de Moraes Branco	1326511	Médico - Área	E	II	III	27/11/2022
06	23069.190217/2022-27	Bruno de Menezes Andrade	1749735	Assistente em Administração	D	II	III	26/11/2022
07	23069.189838/2022-68	Carmelita Freitas dos Santos Ribeiro	1079047	Técnico em Contabilidade	D	II	III	24/11/2022
08	23069.190605/2022-16	Claudenir Ramos da Assumpção	3156091	Assistente em Administração	D	II	III	30/11/2022
09	23069.188776/2022-77	Josiele Tristão Pontes	3155929	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	26/11/2022
10	23069.189069/2022-06	Manuela de Abreu Nascimento	1381598	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	26/11/2022
11	23069.190346/2022-15	Marcelle Monteiro Correa da Silva	3155312	Assistente em Administração	D	II	III	28/11/2022
12	23069.189597/2022-57	Marta Maria Ramos Pinto	2421545	Bibliotecário-Documentalista	E	III	IV	30/11/2022
13	23069.190296/2022-76	Tayene de Oliveira Sena	3155245	Assistente em Administração	D	II	III	28/11/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.134 de 12 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202134A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32225-1823 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.190314/2022-10	Eliane Ribeiro Barbosa	3155975	Assistente em Administração	D	II	III	01/12/2022
02	23069.190898/2022-23	Fabiano Mesquita	3156386	Técnico de Tecnologia da Informação	D	II	III	03/12/2022
03	23069.190458/2022-76	Margareth de Castro Souza	306464	Assistente em Administração	D	III	IV	02/12/2022
04	23069.190355/2022-14	Mariana Silva Pinto	3155150	Assistente em Administração	D	II	III	01/12/2022
05	23069.189817/2022-42	Vanessa Machado Maravilha	3155294	Assistente em Administração	D	II	III	03/12/2022



UFFPE202202134A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.194 de 20 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202194A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32370-6660 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.191533/2022-16	Bernardo Acacio Santini Pereira	3155932	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	12/12/2022
02	23069.191101/2022-13	César Augusto Bonan Ribeiro	3043867	Músico	E	III	IV	05/12/2022
03	23069.191289/2022-91	Hugo Boechat Andrade	1440754	Médico - Área	E	I	II	08/12/2022
04	23069.191304/2022-00	Mariana Velloso Lopes	3141107	Assistente em Administração	D	II	III	07/12/2022
05	23069.191284/2022-69	Rodrigo Christianes Cavalcanti	3155248	Economista	E	II	III	12/12/2022



UFFPPE202202194A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.202 de 21 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE20220202A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32381-8114 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.191634/2022-97	Aline Giselle Azevedo Ferreira Goulart	1744912	Técnico de Enfermagem	D	III	IV	13/12/2022
02	23069.191644/2022-22	Bruno Paulino de Lima Costa	3081165	Farmacêutico Bioquímico	E	I	II	19/12/2022
03	23069.190178/2022-68	Caroline Silva Candeia da Luz	3155091	Enfermeiro - Área	E	I	II	14/12/2022
04	23069.191178/2022-85	Dino Correa Sagias Thomaz	2999529	Assistente em Administração	D	II	III	12/12/2022
05	23069.191673/2022-94	Eduardo Barreto Teixeira	3156618	Bibliotecário-Documentalista	E	I	II	16/12/2022
06	23069.191680/2022-96	Felipe Rodrigues e Silva	2425573	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	12/12/2022
07	23069.190821/2022-53	Guilherme Soares Orgam	3138938	Assistente em Administração	D	II	III	14/12/2022
08	23069.191530/2022-82	Jaqueline Quince de Mello	3001190	Assistente em Administração	D	III	IV	13/12/2022
09	23069.191822/2022-15	Jessica Alves Barbosa Oliveira	3042667	Assistente em Administração	D	III	IV	19/12/2022
10	23069.190896/2022-34	Mariana Gigante Rodrigues Raposo	1432384	Enfermeiro - Área	E	III	IV	15/12/2022
11	23069.191672/2022-40	Roberta de Souza Catao Abreu	2424490	Assistente em Administração	D	III	IV	13/12/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.204 de 21 de dezembro de 2022

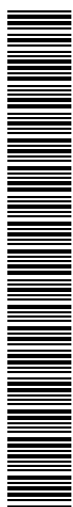
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003236/2022-22,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 02/01/2023, JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1769566, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretor do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda**, nomeado pela Portaria nº 2.185, de 16 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 19 de dezembro de 2022. **CD-3**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE20220204A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32386-930 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.205 de 21 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003236/2022-22,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 02/01/2023, LUIS HENRIQUE ABEGÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1527648, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda**, nomeado pela Portaria nº 2.186, de 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE20220205A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32387-930 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.206 de 21 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003236/2022-22; RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **Nomear**, a partir de 02 de janeiro de 2023, LUIS HENRIQUE ABEGÃO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1527648, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer o cargo de **Diretor do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda**, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 2.185 de 16/12/2022 e publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2022.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202206A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32388-930 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------